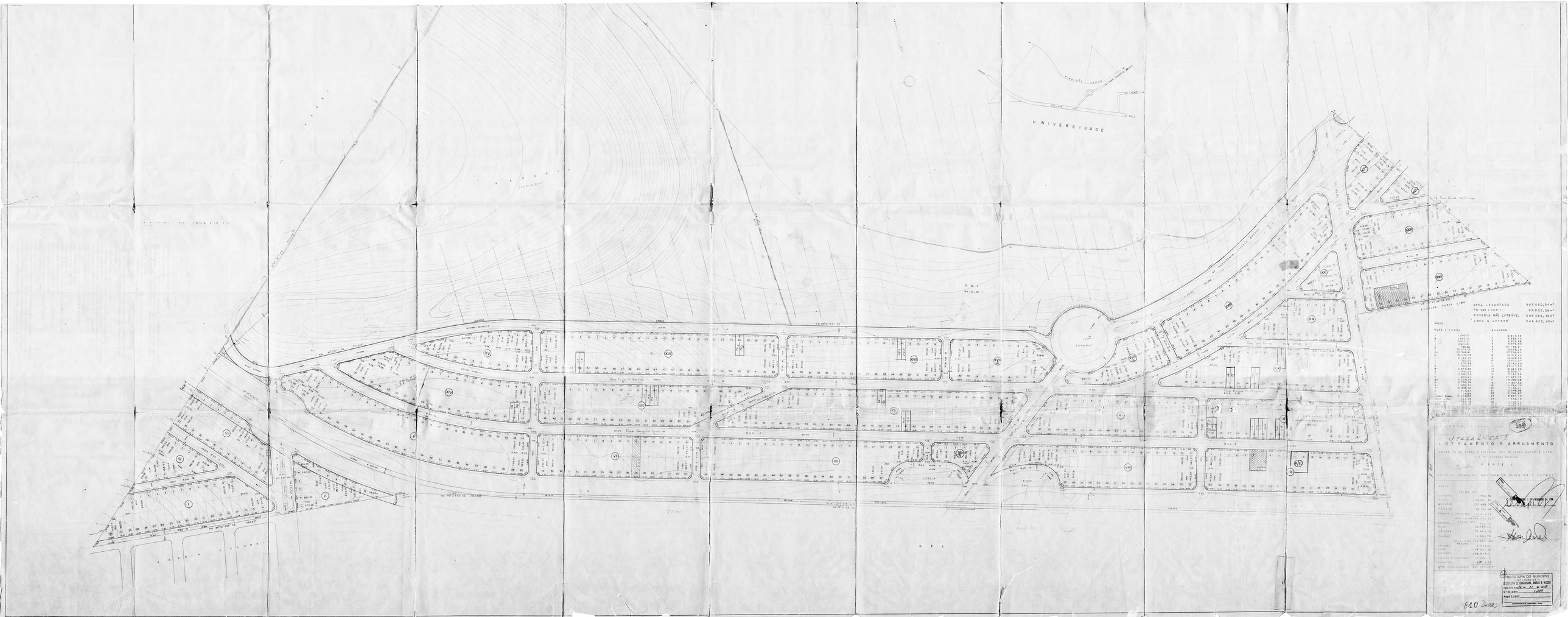

UNIVERSIDADE
P.M.C.
AREA LEVANTADA 897.550,54m²
P.N. 145 (DEM.) 63.022,28m²
RESERVA NÃO LOTEÁVEL 256.094,36m²
AREA A LOTEAR 578.433,50m²
QUADRAS
LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
PARTE I
PREFEITURA DO MUNICIPIO
810 DATAS

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 20.164/78
Aprovamos o projéto topográfico de subdivisão do lote 174,Gleba
Patrimônio de Londrina e Lote 95-A da Gleba Ribeirão Cambé e Lote
2-C da Fazenda Palhano,cabendo ao proprietário loteador as seguintes
responsabilidades:

1-SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURAS

A-Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
B-Locação de quadras e datas;
C-Meio Fio com sargetas e execução de passeios;
D-Galerias de água pluviais;
E-Rêde de energia elétrica com iluminação pública;
F-Rêde de água potável;
G-Pavimentação asfáltica das ruas;
H-Arborização das ruas;
I-Urbanização das praças,conforme Lei 2.915/77.

2-AREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO

A-Ruas,avenidas e escapes num total de 167.267,23 m2;
B-Área para praças,correspondente a 10% 126.494,64 m2;
C-Área para serviços público local em datas,correspondênte ao / artigo 35º da Lei 133,e escolhida de comum acôrdo entre o loteador e o Departamento do Patrimônio da Secretaria de Administração,e que corresponda a 1% 6.926,84 m2.

3-ZONEAMENTO

O zoneamento dos lotes,as datas constântes das quadras 01 a 25, serão ZR-2,as datas das quadras 26 a 40,serão ZR-3,de acôrdo com a Lei 2.518/74.

4-DADOS GERAIS

Deverá apresentar projétos complementáres e submeter aprovação dos orgãos específicos,como SUOV,Cppel,Sanepar e Pavilon,antes de iniciar cada serviço.

Deverá providenciar a regularização junto ao registro de imóveis e Incra,após o que será fornecido o alvará para execução das obras.

Nos contratos de compra e vendas,deverá constar o prazo para conclusão dos serviços.

Os emolumentos importam em 8.664,00.

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, de de 19

ENG.º DIRETOR